



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATO BRANCO – CMMAPB

### EDITAL Nº 01/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.967, de 26 de agosto de 2022, e pelo Regimento Interno (Decreto nº 9.373, de 19 de outubro de 2022), e considerando a necessidade de renovação dos representantes da sociedade civil no Conselho, conforme disposto no Art. 3º, Parágrafo Único do Regimento Interno, torna público o presente Edital de Convocação para a eleição das 11 entidades não governamentais que integrarão o CMMAPB para o mandato 2025-2027.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A eleição será realizada de forma presencial no dia **28 de maio de 2025**, às **08h30**. O local será divulgado junto com a publicação da lista final das entidades habilitadas.

1.2. O processo eleitoral será regido pelo Regimento Interno do CMMAPB e pela Lei Municipal nº 5.967/2022, garantindo ampla participação da sociedade civil organizada.

1.3. A organização da eleição será conduzida pela Secretaria Executiva do CMMAPB e supervisionada pela Câmara Técnica de Análise de Documentação Eleitoral, composta por cinco membros voluntários do Conselho, sendo três titulares e dois suplentes, indicados entre os conselheiros e aprovados pelo Colegiado (Regimento Interno, Art. 7º, Inciso II e Art. 12, Inciso V).

#### 1.4. Cronograma das principais datas do processo eleitoral

Atividade	Data
Publicação do Edital	28 de março de 2025
Período de Inscrição	01 a 30 de abril de 2025
Publicação da Lista Preliminar de Entidades Habilitadas	Até 08 de maio de 2025
Prazo para Recurso das Entidades Indeferidas	09 a 13 de maio de 2025
Publicação da Lista Final de Entidades Habilitadas	Até 16 de maio de 2025
Data da Eleição (presencial)	28 de maio de 2025, às 08h30
Publicação do Resultado Final da Eleição	Até 31 de maio de 2025

## 2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E VAGAS EM DISPUTA

2.1. O CMMAPB é composto por 22 membros, sendo 11 representantes da Administração Pública e 11 da sociedade civil organizada, conforme Lei Municipal nº 5.967/2022, Art. 4º.

2.2. Este edital destina-se à eleição das 11 entidades da sociedade civil que terão assento no Conselho.

2.3. Cada entidade eleita indicará um representante titular e um suplente (Regimento Interno, Art. 4º, §3º).

2.4. O mandato será de dois anos (2025-2027), com possibilidade de uma única recondução consecutiva (Regimento Interno, Art. 4º, §5º).

## 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar entidades da sociedade civil que atendam aos seguintes critérios (Regimento Interno, Art. 3º, Parágrafo Único):

- a) Ter sede no município de Pato Branco;
- b) Possuir existência mínima de 1 (um) ano antes da data da eleição;
- c) Ser uma entidade não governamental, pertencente a um dos seguintes

segmentos:

- Entidades de defesa do meio ambiente;
- Associações comunitárias e de bairros;
- Clubes de serviço;
- Representantes da indústria e do comércio;
- Colegiais de escolas e instituições de ensino superior públicas ou privadas;
- Outras entidades representativas da sociedade civil.

3.2. Entidades que já ocupam assento no CMMAPB poderão se candidatar à reeleição, desde que não tenham cumprido dois mandatos consecutivos (4 anos no total) (Regimento Interno, Art. 4º, §5º).

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 01 a 30 de abril de 2025, através do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/doaYG3C9rG8tLJq98>

4.2. No ato da inscrição, as entidades deverão anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão CNPJ;
- b) Estatuto social atualizado;
- c) Documento que comprove a representatividade da entidade e a indicação do representante legal, podendo ser um dos seguintes:
  - Ata da última eleição da diretoria, assinada e registrada (para entidades que possuem diretoria eleita formalmente);
  - Declaração assinada pelos membros da entidade, indicando seus responsáveis legais e representante para o Conselho (para associações informais ou coletivos);



- Documento interno da entidade, emitido por órgão administrativo superior, certificando a nomeação de um representante (para sindicatos, federações, conselhos de classe, etc.);
- Outro documento equivalente que demonstre a representatividade da entidade, sujeito à análise da Câmara Técnica de Análise de Documentação Eleitoral.

d) Cópias do RG e CPF do representante titular e do suplente.

4.3. Após o envio do formulário, será gerado um comprovante de inscrição, que deverá ser salvo pela entidade candidata.

4.4. Inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta serão desconsideradas.

## **5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA CÂMARA TÉCNICA**

5.1. As inscrições serão analisadas pela Câmara Técnica de Análise de Documentação Eleitoral, conforme previsto no Regimento Interno, Art. 7º, Inciso II e Art. 12, Inciso V.

5.2. A Câmara Técnica publicará a lista preliminar das entidades habilitadas até 08 de maio de 2025, no site oficial da Prefeitura e demais meios eletrônicos oficiais.

5.3. Entidades que tiverem sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso administrativo, exclusivamente por meio eletrônico, no período de 09 a 13 de maio de 2025, através do e-mail [cmma.patobranco@gmail.com](mailto:cmma.patobranco@gmail.com).

5.4. O recurso deverá conter:

- a) Identificação da entidade recorrente (nome, CNPJ e representante legal);
- b) Justificativa detalhada para a reconsideração da decisão;
- c) Documentação complementar, caso necessário.

5.5. A Câmara Técnica de Análise de Documentação Eleitoral analisará os recursos e publicará a lista final das entidades habilitadas até 16 de maio de 2025, no site



oficial da Prefeitura de Pato Branco e demais canais eletrônicos oficiais.

## **6. ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO**

6.1. A eleição será realizada de forma presencial e seguirá o Sistema de Votação por Votos Múltiplos.

6.2. Cada entidade deverá votar em 11 entidades diferentes.

6.3. As 11 entidades mais votadas serão eleitas para compor o Conselho.

6.4. Em caso de empate, os critérios de desempate serão (Regimento Interno, Art. 3º, Parágrafo Único):

- a) Maior tempo de atuação na cidade;
- b) Maior tempo de participação no CMMAPB;
- c) Maior relevância ambiental comprovada.

## **7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E NOMEAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS**

7.1. O resultado final será publicado até 31 de maio de 2025, nos meios eletrônicos oficiais da Prefeitura.

7.2. As entidades eleitas serão nomeadas por Decreto Municipal, conforme Lei nº 5.967/2022, Art. 9º, Parágrafo Único.

7.3. A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária do CMMAPB após a nomeação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do CMMAPB, com base na Lei Municipal nº 5.967/2022, no Regimento Interno do CMMAPB (Decreto nº 9.373/2022) e na legislação vigente.

8.2. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [cmma.patobranco@gmail.com](mailto:cmma.patobranco@gmail.com).

8.3. O não cumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá resultar na desclassificação da entidade candidata, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



8.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de março de 2025.

Keli Starck

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB